

Projeto n.º 23/80
MENSAGEM Nº 12/80
Publicado 31/07/80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 393, DE 16 DE JULHO DE 1980

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de ANTÔNIO ACOSTA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 10.269, da Quadra “C”, no Cemitério desta Cidade, onde se acham inumados os restos mortais de ANTÔNIO ACOSTA.

Art. 2.º – A família de ANTÔNIO ACOSTA ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito